



ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB**
CNPJ: 30.319.647/0001-41



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A EMPRESA **41.983.090 POLLYANA PEREIRA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/ FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Travessa 28 de abril, nº 1176, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.319.647/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **41.983.090 POLLYANA PEREIRA DA SILVA**, CNPJ/MF: 41.983.090/0001-65, endereço, Rua Presidente Vargas, nº 545 - Centro, Brasil Novo/PA, CEP: 68148-000, E-mail pollyanapereirasilva124p@gmail.com, Telefone: (93) 99112-4693, representado por sua proprietária a Sra. Pollyana Pereira da Silva, empresária, brasileira, CPF: 971.351.782-20, RG: 5440738 PC/PA, residente e domiciliada na cidade de Brasil Novo/PA., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 034/2023, homologado em 31 de janeiro de 2024, do tipo Menor Preço POR ITEM.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº034/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento parcelado de peças e serviços de Manutenção de Centrais de AR para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal, conforme descrição do Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41**



- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;
- 3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;
- 3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

4.1 O contrato vigorar  at  o 31/12/2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
67	TUBULA�O EM COBRE 5/16	ELUMA	Metro	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
68	TUBULA�O EM COBRE 1/4	ELUMA	Metro	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
69	G�S 134	EOS	Kit	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
70	G�S R-600	EOS	Kit	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
71	SENSOR 2.7K	VIX	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
72	TERMIO FUSIVEL 2.7K	VIX	Unidade	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
73	RESISTENCIA UNIVERSAL	VIX	Unidade	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
74	MOTO-VENTILADOR PARA GELADEIRA	VIX	Unidade	12	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00
75	MOTOR PARA VENTILADOR DE PAREDE	VIX	Unidade	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
77	ELICE PARA VENTILADOR 50CM	VIX	Unidade	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
78	CAPACITOR UNIVERSAL PARA VENTILADOR DE 60CM E 50CM	VIX	Unidade	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
79	FILTRO SECADOR	EOS	Unidade	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
86	BORRACHA PARA BEBEDOURO (GACHETA)	BOSCHE	Unidade	12	R\$ 135,09	R\$ 1.621,08
87	RELE DE PARTIDA	VIX	Unidade	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
88	PROTETOR TERMICO	VIX	Unidade	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
89	MICRO VENTILADOR	VIX	Unidade	14	R\$ 174,00	R\$ 2.436,00



ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41**



90	CONDENSADOR PARA GELADEIRA DUPLEX	CONSUL	Unidade	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
91	CONDENSADOR PARA GELADEIRA UM PORTA	CONSUL	Unidade	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
92	CONDENSADOR PARA GELADEIRA UM PARA BEBEDOURO	CONSUL	Unidade	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
93	COMPRESSOR HERMETICO DE 1/4	CONSUL	Unidade	10	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00
94	COMPRESSOR HERMETICO DE 1/6	CONSUL	Unidade	10	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00
95	COMPRESSOR HERMETICO DE 1/3	CONSUL	Unidade	10	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00
96	COMPRESSOR HERMETICO DE 1/4	CONSUL	Unidade	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
111	RECARGA DE GÁS C/ TROCA DE FILTRO EM FREEZER	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 332,00	R\$ 2.656,00
112	RECARGA DE GÁS C/ TROCA DE FILTRO EM GELADEIRA	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 332,00	R\$ 2.656,00
113	RECARGA DE GÁS C/ TROCA DE FILTRO EM BEBEDOURO	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 327,00	R\$ 2.616,00
114	PEQUENOS REPAROS E PINTURAS EM FREEZER ATÉ 30%	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
115	PEQUENOS REPAROS E PINTURAS EM GELADEIRA ATÉ 30%	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
116	PEQUENOS REPAROS E PINTURAS EM BEBEDOURO ATÉ 30%	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
117	TROCA DE VENTILADOR EM FREEZER	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
118	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
118	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
R\$ 67.053,08						

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 67.053,08 (SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS).

6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41**



7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Dotação Orçamentária:

12.361.0401.2048 - Manutenção E Apoio Administrativo - FUNDEB;

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB**
CNPJ: 30.319.647/0001-41



14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 23.283.347/0001-94
WEDERSON NOIMINCHE
CPF/MF sob nº 721.623.502-97

41.983.090 POLLYANA PEREIRA DA SILVA,
CNPJ/MF: 41.983.090/0001-65
CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF